



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 SALTO - SP

[Handwritten signature]
LEI Nº 830 / 74

Em 06 de novembro de 1.974

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de -
Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e e
le sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municí
pal um crédito no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte
mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento -
vigente:

02 - 31.20.02 - manutenção da copa	Cr\$ 1.000,00
02 - 31.40.02 - festividades e recepções etc	5.000,00
03 - 31.30.05 - publicações, impressões	8.000,00
04 - 31.40.09 - aluguéis de imóveis diversos	3.000,00
04 - 31.40.09 - despesas miudas de pronto pag.	5.000,00
22 - 31.11.25 - despesas c/pessoal civil	6.000,00
40 - 31.40.56 - promoções sociais diversas	4.000,00
50 - 31.11.60 - despesas c/pessoal civil	2.000,00
51 - 31.20.61 - aquisição de material escolar	1.000,00
55 - 31.11.67 - despesas c/pessoal civil	14.400,00
56 - 31.11.69 - vencimentos fixos	28.200,00
56 - 31.30.69 - reformas e ampliações	4.000,00
62 - 32.31.82 - Inativos	56.000,00
66 - 32.33.89 - Salário Família	1.000,00
71 - 31.11.90 - Vencimentos fixos	11.200,00
71 - 31.11.90 - despesas c/pessoal civil	54.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 SALTO - SP

(Lei nº 830/74 - fl.2)


72 - 31.11.91 - despesas com pessoal civil	Cr\$ 25.000,00
73 - 31.11.92 - despesas com pessoal civil	22.200,00
74 - 31.30.93 - fornecimento de energia elétrica	22.500,00
75 - 31.20.94 - combustíveis e lubrificantes	35.000,00
75 - 31.20.94 - material para limpeza	1.500,00
76 - 31.11.95 - despesas c/pessoal civil	15.000,00
77 - 31.11.96 - despesas com pessoal civil	5.000,00
74 - 41.10.93 - extensão da rede elétrica - FPM	90.000,00

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto


Em 06 de novembro de 1.974



JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal


JOSE MESSIAS TICIANI

Assessor Jurídico, respondendo pela Chefia de Gabinete.